



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 20 de setembro de 2017, Nº 2809 | Caderno 1

### SUMÁRIO

	PÁGINA
EXTRATO DE CONTRATO 3-524-2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017-PMTF	1
LICENÇA AMBIENTAL, COM A PORTARIA SEMMA nº: 087/2017	1

### Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas

#### EXTRATO DE CONTRATO 3-524-2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017-PMTF

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CONTRATADO:** SILVA & SALOMÃO LTDA - EPP, **CNPJ:** 15.492.180/0001-43. Contrato nº 524/2017 no valor de R\$ 131.270,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais previstos no PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando futuras e eventuais contratações de Empresa(s) Especializada(s) em impressão off-set de diversos materiais para atender as necessidades deste município. **PRAZO:** A contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro 2017.

Teixeira de Freitas, 20 de setembro de 2017.

Temóteo Alves de Brito  
Prefeito Municipal

Portaria SEMMA nº: 087/2017	Publicação no D. O. M.: 19/09/2017	Validade: 19/09/2019	Empresa/Nome: SIEPIERSKI TEMPERA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - EPP
C.N.P.J/C.P.F.: 01.708.144/0001-60		Endereço: Rodovia BR 101, Km 888, s/nº, Via D6, Quadra F, Lotes 82, 86 e 87, Polo Industrial, Teixeira de Freitas, Bahia .	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 008288/2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social SIEPIERSKI TEMPERA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.708.144/0001-60, com o nome fantasia Teixeira Tempera Vidros, com sede à Rodovia BR 101, Km 888, s/nº, Via D6, Quadra F, Lotes 82, 86 e 87, Polo Industrial, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do Grupo C: Indústrias; Grupo C9: Vidro, Pedra, Argila, Gesso, Mármore e Concreto; C9.4: Aparelhamento de mármore, ardósia, granito e outras (Fabricação de artigos de vidro), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias protocolo de entrada no órgão competente, referente à outorga ou sua devida dispensa do uso da água; II. Apresentar PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), no ato de suas renovações, executando as ações previstas nos mesmos; III. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VI. Apresentar anualmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 19 de setembro de 2017.

José Archângelo Depizzol  
Secretário Municipal de Meio Ambiente